



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 123 • São Paulo, sexta-feira, 3 de julho de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 54.510, DE 2 DE JULHO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Associação dos Produtores Rurais da Região de Osvaldo Cruz - APROC, da área que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Associação dos Produtores Rurais da Região de Osvaldo Cruz, de uma sala com área de 27,50m² (vinte e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), localizada nas dependências do prédio ocupado pela Casa da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, situado na Rua Engenheiro Kieffer, nº 410, Centro, Município de Osvaldo Cruz, conforme identificada nos autos do processo SAA-42.140/2007.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao trabalho integrado entre a Associação e a Casa da Agricultura visando o desenvolvimento do Programa Estadual de Microbacias.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2009
JOSÉ SERRA

João de Almeida Sampaio Filho
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 2009.

DECRETO Nº 54.511, DE 2 DE JULHO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Associação "PASSIFLORA" dos Produtores Rurais de Adamantina e Região - APPRAR, da área que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Associação "PASSIFLORA" dos Produtores Rurais de Adamantina e Região-APPRAR, de uma sala com área de 42,72m² (quarenta e dois metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), localizada nas dependências do prédio ocupado pela Casa da Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, situado na Alameda Santa Cruz, nº 541, Município de Adamantina, conforme identificada nos autos do processo SAA-28.530/2009.

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao armazenamento dos produtos adquiridos através do convênio celebrado entre a Associação e o Ministério do Desenvolvimento Agrário-CONAB, que serão doados às instituições locais.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 2009
JOSÉ SERRA

João de Almeida Sampaio Filho
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 2 de julho de 2009.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 2-7-2009

No correio eletrônico SELT, de 24-6-2009, sobre convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araquara, no valor de R\$ 300.000,00, objetivando a realização da XVI Olimpíada Estadual das APAEs de São Paulo, observados ainda o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.418-2007 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No correio eletrônico SEP, de 25-6-2009, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Juquitiba	Aquisição de caminhão basculante	150.000,00
Lutécia	Aquisição de caminhão basculante	150.000,00
Bento de Abreu	Aquisição de retroescavadeira	150.000,00
Barrinha	Recapamento asfáltico	499.999,92
Serra Azul	Aquisição de caminhão de lixo	200.000,00

No correio eletrônico SEP, de 29-6-2009, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Cabreúva	Aquisição de pá carregadeira	250.000,00
Urânia	Aquisição de pá carregadeira	200.000,00
Jeriquara	Aquisição de microônibus para transporte escolar	160.000,00
Lourdes	Aquisição de um caminhão basculante	130.000,00
Pedemeiras	Recapamento asfáltico do Núcleo Habitacional Michel Neme	350.000,00
Guaraci	Recapamento	125.000,00
Penápolis	Ampliação e construção de arquibancadas no Estádio Municipal Tenente Carriço	300.000,00
Itanhaém	Pavimentação, guias, sarjetas e drenagem	204.952,52
Birigui	Pavimentação	100.000,00
Irapuã	Recapamento asfáltico das ruas do Bairro Santa Terezinha	100.000,00
Poloni	Aquisição de trator	100.000,00
Ouro Verde	Pavimentação	50.000,00
Birigui	Recapamento	80.000,00
Nazaré Paulista	Aquisição de dois ônibus	450.000,00
Morungaba	Aquisição de caminhão basculante trucado	150.000,00
Auriflama	Recapamento	135.000,00

No correio eletrônico SC, de 2-7-2009, sobre aprovação de convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelo Dec. 53.743-2008, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Associação do Audiovisual (São Paulo), no valor de R\$ 200.000,00, objetivando a realização do 4º Festival de Cinema Latino-Americano de São Paulo, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No of. ST GS-1.108-2009, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, acolhida pelo Secretário dos Transportes, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, e de conformidade com o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Araçatuba,

objetivando a execução de obras e serviços de duplicação da SPA 018/461 (Rodovia Senador Teotônio Villela), com a implantação de pista nova, rotatória e restauração da existente, entre o km 8,135 e km 9,325, com extensão de 1,190km, no trecho Birigui/Araçatuba, observados ainda os arts. 2º e 3º do Dec. 44.806-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

Decisão da Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral

Convite nº 003/2009 - Processo CC nº: SPDOC 39540/2009 - Interessado: Departamento de Infraestrutura - Assunto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia consistentes em reformas a serem realizadas no prédio anexo da Curadoria do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo, sob o regime de empreitada por preço global, na área externa das dependências do Palácio dos Bandeirantes.

A Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral, à vista do disposto no Item 4. da Habilitação, bem como Item 6. da Análise e Julgamento das Propostas e da Habilitação, ambos do Edital, decidiu:

- I - Habilitar, a empresa classificada, a saber: m^A Engenharia Ltda.
- II - Declarar vencedora do certame a empresa m^A Engenharia Ltda., com valor global de R\$ 144.833,70.

CASA MILITAR

Resolução CMil 19-610 - Cedec, de 16-4-2009

Dispõe sobre a concessão do Prêmio Cidadão Voluntário de Defesa Civil do Estado de São Paulo às personalidades que especifica

O Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, considerando o disposto no Dec. 54.202-2009 que instituiu o Prêmio Cidadão Voluntário de Defesa Civil do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1º - Fica concedida o Prêmio Cidadão Voluntário de Defesa Civil do Estado de São Paulo às seguintes personalidades:

1. Exmo Dr. Ciro Moura;
2. Exmo Brigadeiro-do-Ar Nilson Soilet Carminati;
3. Exma Vanessa Damo;
4. Exmo Dr. Benedito Pereira Cortez;
5. Ilmo Dr. Alberto Jabur;
6. Ilmo Dr. José Eduardo de Barros Poyares;
7. Ilmo Prof. Michel Chelala;
8. Ilmo Prof. Dr. Leonardo Placucci;
9. Ilmo Dr. Carlos Arasanz Loeches;
10. Ilmo Dr. Antonio Basile;
11. Ilmo Dr. Léo Botelho Junior;
12. Ilma Comendadora Natalia Bittencourt Neumann;
13. Ilmo Dr. Antonio Carlos Curiati;
14. Ilma Comendadora Gracia Balfour;
15. Ilmo Flávio Cotait Ruggiero;
16. Ilmo Dr. Paulo Esteves;
17. Ilmo Dr. André Luiz Alves de Souza;
18. Ilmo Dr. Marcio Terra;
19. Ilmo Comendador De Rose;
20. Ilmo Dom Javier Garcia Martinez;
21. Ilmo Dr. José Vitor Aguiar de Oliveira;
22. Ilmo Dr. Pedro Antonio Xavier Zaluski;
23. Ilmo Dr. Roberto Baumgart;
24. Ilmo Sgt Tarcisio Candido de Aguiar.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CMil 23-610 - Cedec, de 30-6-2009

Dispensar e designar o Coordenador Regional de Defesa Civil, no Estado de São Paulo

O Secretário Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, considerando a necessidade de dispensar e designar o Coordenador Regional de Defesa Civil, resolve:

Artigo 1º - Dispensar da função de Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil da Região Administrativa de São José dos Campos, Região de Governo de São José dos Campos e de responder pela função de Coordenador Regional de Defesa Civil da Região Administrativa de São José dos Campos, Redec/I - 3, o Ten Cel PM Antonio Fernando Chester, RG 5.498.934-6.

Artigo 2º - Dispensar da função de Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil da Região Administrativa de São José dos Campos, Região de Governo de São José dos Campos, Redec/I - 3, o Cap PM Luiz Alberto Rodrigues da Silva, RG 15.700.603-7.

Artigo 3º - Dispensar da função de Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil da Região Administrativa de São José dos Campos, Região de Governo de Cruzeiro e Guaratinguetá, Redec/I - 3, o Cap PM Anderson Luiz Alves dos Santos, RG 11.713.848.

Artigo 4º - Dispensar da função de Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil da Região Administrativa de São José dos Campos, Região de Governo de Taubaté, Redec/I - 3, o Cap PM Ulisses Antonio da Cunha Pereira, RG 16.601.609.

Artigo 5º - Dispensar da função de Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil da Região Administrativa de São José dos Campos, Região de Governo de Taubaté, Redec/I - 3, o 1º Ten PM Daniel Prado Palma, RG 22.101.968-6.

Artigo 6º - Dispensar da função de Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil da Região Administrativa de São José dos Campos, Região de Governo de Caraguatuba, Redec/I - 3, o Cap PM José Eduardo Stanelis de Aquino, RG 16.249.288.

Artigo 7º - Designar para a função de Coordenador Regional de Defesa Civil da Região Administrativa de São José dos Campos, Redec/I - 3, o Cel PM Arivaldo Sérgio Salgado, RG 7.899.555.

Artigo 8º - Designar para a função de Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil da Região Administrativa de São José dos Campos, Redec/I - 3, o Ten Cel PM Airton Ribeiro da Costa, RG 7.229.971.

Artigo 9º - Designar para a função de Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil da Região Administrativa de São José dos Campos, Região de Governo de Cruzeiro e Guaratinguetá, Redec/I - 3, o Maj PM José Giffoni Fonseca, RG 16.753.557.

Artigo 10º - Designar para a função de Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil da Região Administrativa de São José dos Campos, Região de Governo de Taubaté, Redec/I - 3, o Maj PM Marcelo França dos Santos, RG 15.365.395.

Artigo 11 - Designar para a função de Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil da Região Administrativa de São José dos Campos, Região de Governo de Caraguatuba, Redec/I - 3, o Maj PM Eduardo Rosmaninho, RG 16.165.958.

Artigo 12 - Designar para a função de Coordenador Regional Adjunto de Defesa Civil da Região Administrativa de São José dos Campos, Região de Governo de São José dos Campos, Redec/I - 3, o Maj Fem PM Eliane Nikoluk Scachetti, RG 13.925.291.

Artigo 13 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Convênio

1º Termo de Aditamento

Processo: 0952/2007

Convênio: 159/2007

Parecer Jurídico: Cj/Sp: 300/2009

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Nipoã

Cláusula Primeira: a Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Participes, passa a ter a seguinte redação: para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a Prefeitura terão as seguintes obrigações:

I - Compete à SEP/UAM:

- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada.

II - Compete à Prefeitura:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 39 e 151;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada.

Cláusula Segunda: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 39 e 151, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada.

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 39 e 151), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos